



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 493/74

EMENTA - Autoriza aumento de gratificação ao Assessor Jurídico; dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a majorar a gratificação atribuída ao Assessor Jurídico do Município de ..
R\$ 250,00 para R\$ 400,00.

Art. 2º - Para cumprimento do dispositivo acima fica ainda autorizado o Prefeito a abrir um Crédito Adicional Suplementar à Dotação abaixo:

UNIDADE: 40 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

SUB-UNIDADE: 40.1 Tesouro MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-19 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-19 - Pessoal.....R\$ 900,00

Art. 3º - O Crédito mencionado no artigo anterior será acobertado com os recursos provenientes da redução da seguinte Dotação do Orçamento vigente, em igual importância:

UNIDADE: 50 - SERVS. INDUSTRIAIS E DE ABASTECIMENTO

SUB-UNIDADE: 50.1 Administração de Mercados, Açougue e Matadouros Municipais

3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES

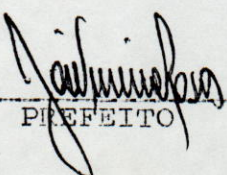
3.1.0.0-96 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-96 PessoalR\$ 900,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir do mês de julho do corrente

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Prefeitura Municipal de Lajedo, 08 de agosto de 1974.


PREFEITO

